

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.209, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Caro

EM 06/01/93
Milton Duarte
Presidente

Acrescenta o dispositivo na Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, que dispõe sobre a criação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o inciso V, no artigo 3, da Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, que dispõe sobre a criação do Imposto de transmissão de bens imóveis, a saber:

Artigo 3º

I -

"V - Sobre a transmissão de bens que sejam objeto de doação por parte da própria Prefeitura Municipal de Assis à Entidades Filantrópicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de dezembro de 1.992.

CÂMARA MUNICIPAL
JUN 93 13 4 13
000004

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSE BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de dezembro de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO